

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS/12º BPM E O  
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.**

**Nº 14 /2025 – PMMG / 12º BPM  
Nº 001/2025 – PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS / MG**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM**, entidade de direito público, estabelecida na rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Novo Horizonte, Passos/MG, CEP 37902-508, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **TEN CEL PM DANIEL CARDOSO LADEIRA**, Comandante do 12º BPM, inscrito no CPF sob o nº 042.833.326-58 e portador do Documento de Identidade RG nº 9.025.195 – SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução n. 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **Município de DELFINÓPOLIS/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, em Delfinópolis/ MG, CEP 37.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, neste ato representado pelo seu titular, **Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 700.438.766-68 e portador do Documento de Identidade RG nº M- 7.726.299, expedido pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1 - DO MUNICÍPIO**

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;



2.1.4 Fornecer planilhas de gastos, repasses financeiros ou não financeiros referente a este Convênio, bem como notas e comprovantes fiscais de pagamentos, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, para que a PMMG faça a prestação de contas no SIRCONV (SISTEMA DE CONVÊNIOS LOGÍSTICOS).

2.1.5 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto;

## 2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do 12º BPM, no Município de Delfinópolis/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ostensivo, no Município de Delfinópolis/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

## 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.2 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 Como Prepostos, pelo município ficam nomeados o Senhor Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal ou quem vier a substituir na função e pela PMMG, o Comandante do GPPM de Delfinópolis/MG.



10:





3.2 Caberão aos Prepostos adotar as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Convênio está estimado em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** o valor de até **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)** com repasse de materiais de consumo e serviços e, executado pela **PMMG** o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO** e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (**UFEMG**) da seguinte forma: 10 **UFEMG** por militar/hora empregado, 8,51 **UFEMG** por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 **UFEMG** por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

10:

6



## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

a) 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 - 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo, no valor de R\$ 80.000,00 – Ficha 42 – Fonte 1500.

b) 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 - 3.3.90.39.0000 -Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 – Ficha 43 – Fonte 1500.

b) 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$ 5.000,00 – Ficha 44 – Fonte 1500.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de doze (12) meses, contados de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

## CLÁUSULA NONA - DO TERMO ADITIVO

9.1 Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo na sua vigência, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá ainda ser rescindidos, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

10.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO


11.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será de responsabilidade e providenciada pela PMMG nos termos Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste;

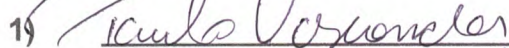
Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Delfinópolis / MG, 02 de janeiro de 2025.

  
Daniel Cardoso Ladeira, TEN CEL PM  
Comandante do 12º BPM

  
Pedro Paulo Pinto  
Prefeito Municipal de Delfinópolis /MG

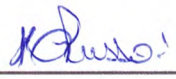
Testemunhas:

1) 

NOME: Paulo Henrique S. Vasconcelos  
CPF: 01515422607  
RG: MG 13.427.661

PAULO HENRIQUE S. VASCONCELOS  
3º Sgt PM - Nº 154.505-3

2)

  
NOME:  
CPF:  
RG:

Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF. 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP



## PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Nº \_\_\_\_\_ / 2025 - PMMG / 12º BPM

Nº 001 / 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/ MG

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. PMMG – PROPONENTE

<b>ENTIDADE:</b> Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM		<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Carvalho nº 1650, Bairro Novo Horizonte – Passos –MG			
<b>Município:</b> Passos	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.902.508	<b>DDD/Telefone:</b> (35) 3211-2000
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Daniel Cardoso Ladeira		<b>CPF:</b> 042.833.326-58	
<b>CI:</b> M-9.025.195– SSP/MG	<b>CARGO:</b> TEN CEL PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante do 12º BPM	

#### 1.2. DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

<b>ENTIDADE:</b> Município de Delfinópolis / MG		<b>CNPJ:</b> 17.894.064/0001-86	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro			
<b>Município:</b> Delfinópolis	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.910.000	<b>DDD/Telefone:</b> 35.3525.1522
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Pedro Paulo Pinto		<b>CPF:</b> 700.438.766-68	
<b>CI:</b> M-7.726.299 – SSP/MG	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Prefeito Municipal		



## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Delfinópolis/MG.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 01/01/2025	<b>TÉRMINO</b> 31/12/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis /MG, por meio de repasse material e serviços.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico e apoio com pessoal, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.		

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>META</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone, Internet e outros.	01 / 01 / 2025 A 31 / 12 / 2025
2.	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas, meio ambiente, dentre outras atividades.	01 / 01 / 2025 A 31 / 12 / 2025



10:





#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
CONCEDENTE			PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone, internet e outros.	R\$ 100.000,00	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente.	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 110.000,00</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1-VALORES DO MUNICÍPIO – REPASSES DE MATERIAIS E SERVIÇOS						
Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33
	<b>Jul/2025</b>	<b>Ago/2025</b>	<b>Set/2025</b>	<b>Out/2025</b>	<b>Nov/2025</b>	<b>Dez/2025</b>
	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,37

10:

6



**5.2-VALORES DA PMMG - CONTRAPARTIDA CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO**

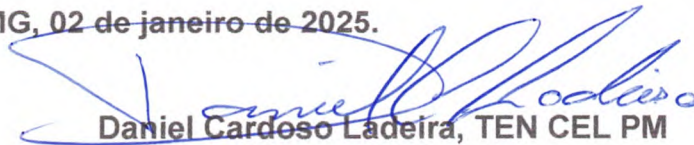
Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**6. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE - PMMG**

- Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

- Pede deferimento.


Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025.

  
Daniel Cardoso Ladeira, TEN CEL PM  
Comandante do 12º BPM

**7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- Aprovado.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025.

  
Pedro Paulo Pinto  
Prefeito Municipal de Delfinópolis/MG

XO-

